

116

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 0115/PMC-87

Cria cargos de subchefia no quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cacoal-RO.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 10 (dez) cargos de subchefia no quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cacoal-RO.

Parágrafo Único - A subordinação Hierárquica das subchefias define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo da Câmara Municipal.

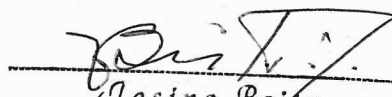
Art. 2º - Fica estipulada uma Comissão de CZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) mensais para cada cargo de subchefia que venha a ser preenchido.

Art. 3º - O custeio da comissão estipulada no artigo anterior correrá à conta da rubrica própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cacoal-RO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de maio de 1987.


Joenio Brito
Prefeito Municipal